



**MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA  
LUZITÂNIA**

*Trabalho e Respeito pelo Povo*  
ADM. 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº. 12/2022**

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a implantação do “Programa Melhor Idade Leite Social”, instituído pela Lei Municipal nº 2.071, de 09 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 21 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal